



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00160/2015

Data de autuação
08/07/2015

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: CAPITAO WAGNER

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO GENERAL GUILHERME CALS THEOPHILO GASPARE DE OLIVEIRA, NA FORMA QUE INDICA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PROJETO DE LEI _____/2015

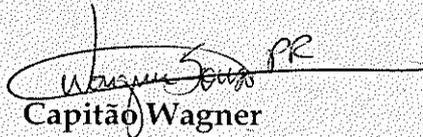
"Concede o Título de Cidadania Cearense ao General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, na forma que indica".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadania Cearense ao General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM _____ DE JUNHO DE 2015.



Capitão Wagner

Deputado Estadual PR

JUSTIFICATIVA

O General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira é filho de General de Brigada Manoel Theophilo Gaspar de Oliveira Neto, de saudosa memória, e da senhora Maria de Lourdes Cals Theophilo Gaspar de Oliveirá, tradicional família cearense. Em 1955, quando seu pai servia no Rio de Janeiro, Guilherme Theophilo, nasce na Cidade Maravilhosa.

Ao descrever a biografia deste valoroso militar é fundamental iniciar pela sua origem familiar. O General de Brigada Manoel Theophilo e sua esposa Dona Maria de Lourdes, ambos cearenses, foram a gênese desta brilhante família de denodados oficiais do Exército Brasileiro. Seus seis filhos, homens seguiram a mesma linha de formação desse brilhante pai, quando optaram pela Arma da Artilharia, de seu bravo patrono o Marechal Mallet, ressaltando que os cinco são cearenses só o Guilherme nasceu no Rio de Janeiro.

Ex-aluno do Colégio da Imaculada Conceição e Externato Cristo Rei ingressa no Colégio Militar de Fortaleza sendo o primeiro general de quatro estrelas a ter realizado todo o curso naquele centro educacional de referência, elevando o nome do CMF, de seus professores e da educação no estado do Ceará.



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Nesse período de sua juventude foi destaque na área desportiva fruto de seus treinamentos no Náutico Atlético Cearense, Colégio Militar de Fortaleza e Fortaleza Esporte Clube o que proporcionou um excelente condicionamento físico, que permitiram ser possuidor de todos os cursos de combate do Exército Brasileiro.

Como acima descrito, antes mesmo da formação como Oficial da Arma de Artilharia, o então aluno Theophilo, no Colégio Militar de Fortaleza, começou a trilhar seu caminho castrense. Na Casa de Eudoro Correa foram seis maravilhosos anos. E, em pensar que este Oficial General almejava ser jogador de futebol do Ceará Sporting Clube, a vida lhe destinando um destino bem diferente.

Depois dos anos em terras dos verdes mares bravios, o Gen Theophilo iniciou sua formação na gloriosa Academia Militar das Agulhas Negras. Ao sopé do maciço de mesmo nome e as margens do saudoso Córrego do Alambari, foram quatro anos de intensos esforços e labor. A conquista do Espadim de Caxias, em 1973, marcou a juventude deste intrépido e varonil Cadete do Brasil. Dos dias em extenuantes exercícios no terreno, até as noites mais cansativas de estudo nas salas de aula, o então Cadete Theophilo dedicou-se com extremadamente à sua formação como Oficial de Artilharia. Desta forma, ao final de 1976, coroando todo o seu empenho, foi declarado Aspirante a Oficial.

Desta feita em sua cidade natal, o Rio de Janeiro, começou sua trajetória de oficial subalterno. Inicialmente no 31º Grupo de Artilharia de Campanha e logo em seguida, no 8º Grupo de Artilharia Paraquedista, este jovem Oficial colocou em prática todos seus conhecimentos adquiridos durante sua formação. Foram anos intensos na Vila Militar, seja com obuseiros 155mm ou ainda nos saltos de paraquedas no Campo dos Afonsos, o entusiasmo do jovem Oficial marcou qualquer tipo de atividade.

O ano de 1980 foi ímpar em sua carreira. Sua intrepidez operacional foi marcada pela conclusão de três cursos em sucessão: o Internacional de Lanceros, no Exército Colombiano, Ações de Comando e Forças Especiais, no Exército Brasileiro. Lograr êxitos nesses cursos de execução duríssima marcou não apenas a farda com brevets e sim alma de deste valente soldado de Caxias.

De volta à cidade de Resende, Rio de Janeiro, o Tenente Theophilo iniciou sua primeira fase na carreira das armas como instrutor. Foram dois anos na Academia Militar das Agulhas Negras formando Oficiais da Arma de



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Artilharia. Para os Oficiais do Exército Brasileiro, ser instrutor dos Cadetes de Caxias é uma das mais honrosas missões. O então Tenente Theophilo mais uma vez destacou-se pelo profissionalismo, esmero e correção de atitude perante seus comandados.

Em janeiro de 1982, o Capitão Theophilo casou-se com a Senhorita Silvana seu alicerce ao longo de sua carreira. Como o filho pródigo à casa retorna, de 1983 a 1985, serviu pela primeira vez no 10º Grupo de Artilharia de Campanha, nesta cidade. Foi nesta passagem por Fortaleza que nasceram seus dois primeiros filhos o Victor Theophilo e Guilherme Theophilo.

Retornou ao Rio de Janeiro em 1986, desta vez como aluno da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Ao término deste curso, foi nomeado novamente como instrutor na Academia Militar das Agulhas Negras. Foram mais quatro anos no Vale do Paraíba. Foi marcando a segunda passagem por Resende, que o nasceu sua filha Mariana.

Em 1990 o Capitão Theophilo foi designado para uma importante missão sob a égide da Organização das Nações Amigas, na Nicarágua. Por aproximadamente um ano, ele pôde observar as agruras de um país amargurado por conflitos, dando maior amplitude de conhecimento para este operador de forças especiais.

Mesmo estudando em condições adversas para o concurso de admissão a Escola de Comando e Estado Maior do Exército, devido a missão da ONU. Major Theophilo foi aprovado em sua primeira tentativa. Ao sopé do Morro da Urca e tendo a Praia Vermelha como vista, foram dois anos de estudos e dedicação para formar este excepcional e zeloso Oficial do Quadro de Estado Maior de nosso Exército com o doutorado em Aplicações, Planejamento e Estudos Militares .

Após concluir o Curso de Comando e Estado Maior, foi classificado no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediada em Natal - RN. Após dois anos nesta Brigada, retornou para à Escola de Comando e Estado Maior, para ser instrutor, pela terceira vez em sua carreira. Mesmo com a vida de instrutor, na Escola Marechal Castelo Branco, conseguiu concluir a Graduação de Processamento de Dados, na Faculdade Hélio Alonso e pós graduação em Sistemas de Computação na Universidade Estácio de Sá.

Em 1999 retornou para a terra da luz, dessa vez servindo no Comando da 10ª Região Militar. Porém, o que marcou realmente esta passagem



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

por Fortaleza, foi sua nomeação para Comandante do 10º Grupo de Artilharia de Campanha. Anteriormente, seu pai e seus três irmãos mais velhos já tiveram a honra de comandar aquela unidade ímpar da Artilharia Brasileira.

Pelo destino que a carreira reservou ao Tenente Coronel Theophilo, coube a este vibrante artilheiro realizar a transferência do Grupo para a cidade de Boa Vista - RR. Alguns duvidaram, mas com a mesma obstinação no cumprimento do dever que pautou toda sua carreira até então, a transferência foi realizada com sucesso e maestria. E, por desígnios superiores, no dia 14 de abril do corrente ano, competiu ao General de Exército Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira presidir a solenidade em que o 10º Grupo de Artilharia de Selva recebeu a denominação histórica de "Grupo General Manoel Theophilo Neto", em uma justa homenagem ao seu devotado e honrado genitor.

Em 2003, após seu glorioso comando no 10º GAC, foi matriculado no Curso de Política e Alta Administração do Exército, novamente na Escola de Comando e Estado Maior, no Rio de Janeiro. Ao término do Curso, foi designado para o Departamento Geral do Pessoal, em Brasília, DF. Ainda nessa cidade, serviu no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, desempenhando a função de Assistente do Ministro-Chefe.

Em 31 de Março de 2007, foi promovido ao posto de Oficial General de Brigada. Foi designado para comandar a 13ª Brigada de Infantaria Motorizada, localizada em Cuiabá, MT. Sua capacidade de trabalho e dinamismo marcaram seus dois anos de comando da Brigada Barão de Melgaço.

Em seguida, foi movimento para a atual Diretoria de Ensino Técnico Militar, onde foi promovido a General de Divisão, em março de 2011. Nesta Diretoria teve a oportunidade de aprimorar diversos cursos de especialização e extensão do Exército Brasileiro.

Segundo o próprio General Theophilo, um de seus grandes desafios em sua carreira foi comandar a 12ª Região Militar, em Manaus, AM. Mesmo sabendo dessa responsabilidade, foi voluntário para esta difícil comissão como Oficial General. Ao longo dos três anos deste comando, aprendeu todas as nuances da logística na Amazônia Brasileira. Esteve presente em praticamente todos os locais que estivesse uma fração do Exército na Amazônia Ocidental.

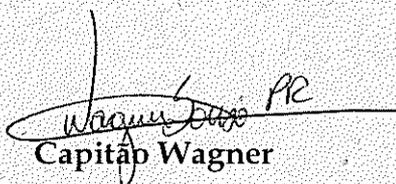
Por fim, abrilhantando seu último passo possível dentro da carreira de oficial do Exército brasileiro, foi promovido ao posto de General de Exército,



Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

em 31 de março de 2014. Atualmente, prossegue no desafio permanente de ser o Comandante Militar da Amazônia.

Em 28 de maio passado, mesmo sem raízes familiares no Amazonas, o general do Exército Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, comandante-militar da Amazônia, recebeu o Título de Cidadão do Amazonas, concedido pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam) pelos relevantes serviços em prol do desenvolvimento da região e da população amazônica. Foram citados nesta homenagem dois fatos históricos sob sua coordenação: o "Projeto Oceano Verde", que visa apoiar os cientistas brasileiros em pesquisas científicas na Amazônia ocidental; e o "Programa Amazônia Conectada", que vai transportar cabos de fibra ótica para as cidades localizadas no extremo oeste do Estado do Amazonas que terão internet banda larga acessível para suas populações.



Capitão Wagner

Deputado Estadual PR

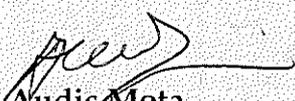
SUBSCREVEM ESTE PROJETO DE LEI, QUE CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADANIA CEARENSE

Aderlânia Noronha



Agenor Neto

Antônio Granja



Audic Mota

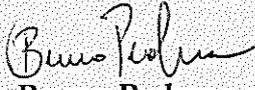
Augusta Brito



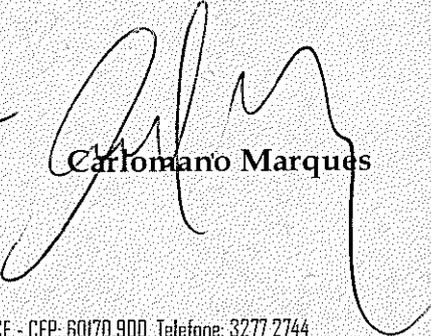
Bethrose



Bruno Gonçalves



Bruno Pedrosa



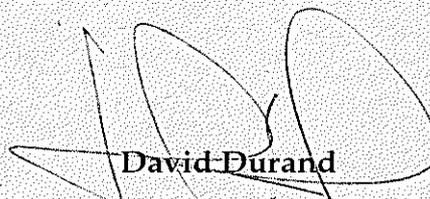
Carlomano Marques



SUBSCREVEM ESTE PROJETO DE LEI, QUE CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADANIA CEARENSE


Carlos Matos

Daniel Oliveira


David Durand


Dr. Sarto


Dr. Carlos Felipe


Dra. Silvana

Elmano Freitas


Ely Aguiar

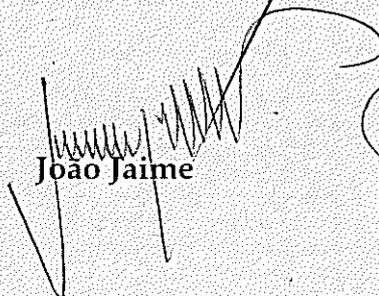

Evandro Leitão

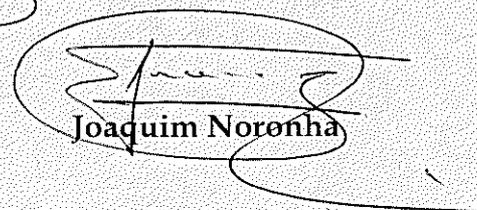

Fernanda Pessoa


Ferreira Aragão

Gony Arruda

Heitor Ferrer

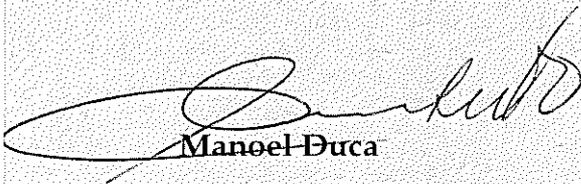

João Jaime


Joaquim Noronha

Júlio César Filho

Lais Nunes

Lucívio Girão


Manoel Duca


Moisés Braz


Naumi Amorim



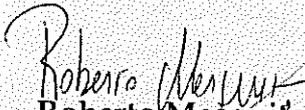
Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

SUBSCREVEM ESTE PROJETO DE LEI, QUE CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADANIA CEARENSE


Odilon Aguiar

Renato Roseno


Robério Monteiro


Roberto Mesquita


Sérgio Aguiar


Tin Gomes


Tomaz Holanda


Walter Cavalcante

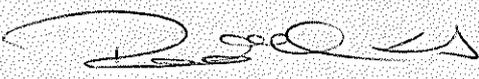

Zé Ailton Brasil

Zezinho Albuquerque


Fernando Hugo


Leonardo Pinheiro

Professor Teodoro


Rachel Marques

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99007 - ALBERTO PORTELA		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	09/07/2015 10:10:37	Data da assinatura:	09/07/2015 10:57:22



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
09/07/2015

**DO NA 75ª (SEPTUAGÉSIMA QUINTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO
LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE JULHO DE 2015.**

MPRIR PAUTA.

A handwritten signature in blue ink, reading "Sérgio Aguiar".

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Data da criação:	13/07/2015 09:32:59	Data da assinatura:	13/07/2015 09:33:05



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
13/07/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N° 160/2015.**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

AUTORIA: DEPUTADO CAPITÃO WAGNER

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Anna Luisa Jorge Gurgo Salice

ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 160/2015 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA.		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	14/07/2015 09:49:20	Data da assinatura:	14/07/2015 09:49:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
14/07/2015

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 160/2015 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	15/07/2015 08:57:48	Data da assinatura:	15/07/2015 08:57:53



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
15/07/2015

À Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Liana Mascarenhas Sânford, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO PL Nº 160/2015		
Autor:	99389 - LIANA MASCARENHAS SANFORD		
Usuário assinator:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	15/07/2015 09:48:58	Data da assinatura:	15/07/2015 10:32:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
15/07/2015

PROJETO DE LEI Nº 160/2015

AUTORIA: DEPUTADO CAPITÃO WAGNER

MATÉRIA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO GENERAL GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, NA FORMA QUE INDICA.

PARECER

Submete-se à apreciação desta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o *Projeto de Lei nº 160/2015* de autoria do Exmo. Senhor *Deputado Capitão Wagner* que “*Concede o Título de Cidadão Cearense ao General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, na forma que indica*”.

DO PROJETO

A propositura do nobre Deputado dispõe:

Art. 1º - Fica concedido o **Título de Cidadania Cearense ao General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DA JUSTIFICATIVA

Em sua justificativa, o Nobre Parlamentar destaca: O General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira é filho do General de Brigada Manoel Theophilo

Gaspar de Oliveira Neto e da senhora Maria de Lourdes Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, de tradicional família cearense. Nasceu em 1955, na cidade do Rio de Janeiro, localidade onde seu pai servia.

Ex-aluno do Colégio da Imaculada Conceição e Externato Cristo Rei, depois ingressou no Colégio Militar de Fortaleza, onde realizou todo o seu curso. Iniciou sua formação militar na Academia Militar das Agulhas Negras. Conquistou o Espadim de Caxias em 1973, sendo declarado Aspirante a Oficial de Artilharia em 1976.

O ano de 1980 foi um marco importante em sua carreira pela conclusão de três cursos em sucessão: o Internacional de Lanceros, no Exército Colombiano, Ações de Comando e Forças Especiais no Exército Brasileiro.

Foi instrutor na Academia Militar das Agulhas Negras por dois anos, formando Oficiais da Arma de Artilharia.

Em janeiro de 1982, o Capitão Theophilo casou-se com a Srta. Silvana, de cuja união nasceram seus primeiros filhos Vctor Theophilo e Guilherme Theophilo. Em Fortaleza, Ceará, serviu no 10º Grupo de Artilharia de Campanha.

Em 1986, retornou ao Rio de Janeiro, como aluno da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais. Ao término do curso, foi nomeado novamente instrutor na Academia Militar de Agulhas Negras.

Em 1990 foi designado para missão sob a égide da Organização das Nações Unidas – ONU, na Nicarágua.

O Major Theophilo foi aprovado para o concurso de admissão à Escola de Comando e Estado Maior, com doutorado em Aplicações, Planejamento e Estudos Militares. Após conclusão do Curso de Comando e Estado Maior, foi classificado no Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediada e Natal – RN.

São passagens importantes em sua carreira, seu retorno como instrutor na Escola de Comando e Estado Maior. A conclusão da Graduação de Processamento de Dados, na Faculdade Hélio Alonso e pós graduação em Sistemas de Computação na Universidade Estácio de Sá.

Em 1999 retornou à Fortaleza, servindo no Comando da 10ª Região Militar. Também foi nomeado para o Comando do 10º Grupo de Artilharia de Campanha. Coube ao brilhante Tenente Coronel Theophilo a transferência do referido Grupo para a cidade de Boa Vista – RR. Nessa ocasião, o então General de Exército Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, presidiu a solenidade em que o 10º Grupo de Artilharia de Selva recebeu a denominação histórica de “Grupo General Manoel Theophilo Neto”, uma justa homenagem a seu genitor.

Em 2003, foi matriculado no Curso de Política e Alta Administração do Exército na Escola de Comando e Estado Maior no Rio de Janeiro. Após o término do curso foi designado para o Departamento Geral do Pessoal, em Brasília. Serviu ainda, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, na função de Assistente do Ministro-Chefe.

Em 31 de março de 2007, foi promovido ao posto de Oficial General de Brigada, sendo designado para o comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada – Brigada Barão de Melgaço - localizada em Cuiabá – MT.

Em março de 2011, foi promovido a General de Divisão, quando estava na atual Diretoria de Ensino Técnico Militar, onde aprimorou diversos cursos de especialização e extensão do Exército Brasileiro.

Um de seus maiores desafios foi comandar a 12ª Região Militar, em Manaus – AM, quando aprendeu todas as nuances da logística na Amazônia Brasileira.

Em março de 2014, foi promovido ao posto de General de Exército, o mais alto posto dentro da carreira de oficial do Exército Brasileiro. Atualmente permanece como Comandante Militar da Amazônia.

Em 28 de março de 2014, recebeu o Título de Cidadão do Amazonas, concedido pela Assembleia Legislativa do Amazonas (Aleam). Nessa homenagem foram citados dois fatos históricos importantes sob sua coordenação: o “Projeto Oceano Verde”, que visa apoiar os cientistas brasileiros em pesquisas científicas na Amazônia ocidental e o “Programa Amazônia Conectada”, que vai transportar cabos de fibra ótica para as cidades localizadas no extremo oeste do Estado do Amazonas, que terão internet banda larga acessível para suas populações.

ASPECTOS LEGAIS

Prescrevem os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, que:

Art. 1º - a Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado.

Art. 2º - A proposta de concessão de Título a que se refere o artigo 1º, acompanhada dos dados biográficos do homenageado, será feita através de Projeto de Lei subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo (grifo nosso)

Determina o artigo 196, inciso II alínea “b”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução N. 389, de 11/12/96), *in verbis*:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

Observamos que o Nobre Parlamentar, autor da propositura sob exame, atendeu ao que determina a legislação que rege a matéria, vez que apresentou tal moção através projeto de lei, subscrito por mais de dois terços dos membros do Poder Legislativo, bem como anexou os dados biográficos do homenageado, onde se destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado, ensejadores de mérito para a conquista de tal honraria.

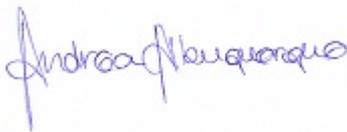
CONCLUSÃO

Isto posto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à regular tramitação do presente projeto de lei, por se encontrar em perfeita sintonia com o que preceituam as Constituições Federal e Estadual, e se ajustar à exegese dos artigos 58, inciso III, e 60, inciso I, da Carta Estadual, como também aos artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96).

Atentem-se, por fim, para as disposições contidas no art. 4º da Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, onde está consignado o **limite de 8 (oito) títulos honoríficos de “Cidadania Cearense” durante a Sessão Legislativa anual**, fazendo-se necessário o exame pelo setor competente desta Casa Legislativa com o fito de verificar se tal número foi ou não ultrapassado.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA
CONSULTOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO



LIANA MASCARENHAS SANFORD
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 160/2015 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	15/07/2015 10:51:42	Data da assinatura:	15/07/2015 10:52:00



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
15/07/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 160/2015 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	22/07/2015 10:21:23	Data da assinatura:	22/07/2015 10:21:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
22/07/2015

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI 160/2015 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	23/07/2015 09:23:52	Data da assinatura:	23/07/2015 09:23:57



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
23/07/2015

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	17714 - ANNA LUISA JORGE GURGO SALICE		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	03/08/2015 07:24:19	Data da assinatura:	04/08/2015 10:44:44



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
04/08/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-025-03
MEMORANDO DE INDICAÇÃO DE RELATOR SEM ESTUDO TÉCNICO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	01/04/2013
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

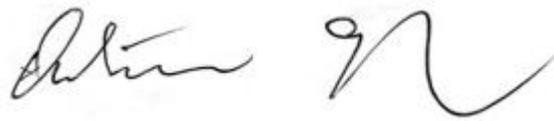
A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Deputado(a) Júlio César Filho

Assunto: Designação para relatoria de matéria

Senhor(a) Deputado(a),

1. Conforme prevê o Art. 65, inciso IV do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, designamos Vossa Excelência Relator(a) da referida matéria, lembrando-lhe o prazo regimental de 10 dias para a apresentação do Parecer (RI. Art. 82, inciso I).
2. Solicitamos, tão logo a matéria seja relatada, encaminhá-la à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a inclusão em Pauta.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Antonio Granja', with a stylized flourish at the end.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	03/09/2015 10:04:01	Data da assinatura:	03/09/2015 10:04:06



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
03/09/2015

Analisando o Projeto de Lei nº 160/2015 de autoria do Exmo. Sr. Deputado Estadual Capitão Wagner, emitimos PARECER FAVORÁVEL à presente propositura.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	POSIÇÃO DA COMISSÃO		
Autor:	801 - JERÔNIMO ARAÚJO COSTA NETO		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	08/09/2015 13:00:56	Data da assinatura:	09/09/2015 15:28:15



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
09/09/2015

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-03
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/10/2012
	ITEM NORMA:	7.2

<input checked="" type="checkbox"/> REUNIÃO ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 160/2015	
AUTORIA: DEPUTADO CAPITÃO WAGNER	
RELATOR: DEPUTADO JÚLIO CÉSAR FILHO	
PARECER: FAVORÁVEL	

POSIÇÃO DA COMISSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Usuário assinator:	702 - FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE		
Data da criação:	16/02/2016 10:58:21	Data da assinatura:	16/02/2016 10:58:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

MESA DIRETORA

MEMORANDO
16/02/2016

Projeto de Lei Nº 160/2015

Data de cadastro: 16/02/2016

Autoria: Deputado Capitão Wagner

Assunto: "Concede o Título de Cidadão Cearense ao General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, na forma que indica."

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr. Deputado Tin Gomes como relator do projeto em epígrafe.

FERNANDA TORRES FRADIQUE ACCIOLY FONTENELE

SECRETÁRIO (A) DA MESA DIRETORA



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
GABINETE DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA

Av. Desembargador Moreira, 2807 gabinete 518 – Dionísio Torres
CEP: 60.170-900 – Fortaleza/CE – Fone: (85) 32772557

Projeto de Lei: n.º 00160/2015

Autoria: Dep. Capitão Wagner

Ementa: Concede Título de Cidadão Cearense ao General Guilherme Calls Theophilo Gaspar de Oliveira.

É o voto do Relator:

Em análise da referida proposição observamos que foram observados os aspectos legais requeridos na lei 12.510/1995 e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como está de acordo com preceitos Constitucionais e Estaduais. Observamos ainda que o projeto de lei foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Por todo o exposto, voto de acordo com o parecer técnico da procuradoria no sentido de dar seguimento ao presente projeto de lei e conceder o título de cidadão ao General Guilherme Calls Theophilo Gaspar de Oliveira sendo observado o limite legal estabelecido de títulos honoríficos.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016.

Dep. Tin Gomes

1º Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

APROVADO O PARECER
<i>Dep. José Albuquerque - Presidente</i>
<i>Dep. Tin Gomes - 1º Vice-Presidente</i>
<i>Dep. Daniel Oliveira - 2º Vice-Presidente</i>
<i>Dep. Sérgio Aguiar - 1º Secretário</i>
<i>Dep. Manoel Duca - 2º Secretário</i>
<i>Dep. João Jaime - 3º Secretário</i>
<i>Dep. Joaquim Noronha - 4º Secretário</i>

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99078 - SÉRGIO AGUIAR		
Data da criação:	19/02/2016 11:27:09	Data da assinatura:	19/02/2016 12:49:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
19/02/2016

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 8ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/02/2016.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 4ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/02/2016.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 5ª (TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/02/2016.

SÉRGIO AGUIAR

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO QUATORZE

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO
GENERAL GUILHERME CALS THEOPHILO
GASPAR DE OLIVEIRA.**

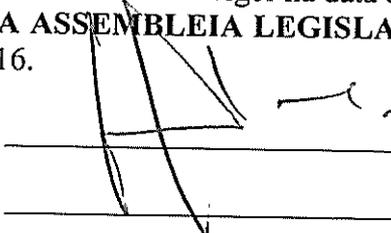
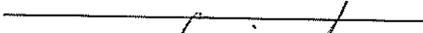
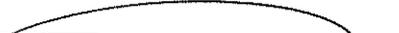
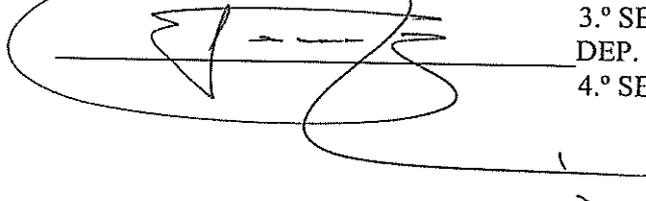
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, natural do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
18 de fevereiro de 2016.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DANNIEL OLIVEIRA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. SÉRGIO AGUIAR 1.º SECRETÁRIO
	DEP. MANOEL DUCA 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 3.º SECRETÁRIO
	DEP. JOAQUIM NORONHA 4.º SECRETÁRIO

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
 Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
 Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
 Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
 Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
 Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
 Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
 Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
 Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
 Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
 Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
 Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLE BARBOSA DE ALCÂNTARA

Secretaria da Educação
MAURÍCIO HOLANDA MAIA
 Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES SOBREIRA
 Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
 Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
 Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
 Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
 Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
 Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
 Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
 Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
 Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
 Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
 Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

deverão criar e manter registro individualizado de identificação da criança e do adolescente que neles se hospedarem, mesmo quando acompanhados dos pais ou responsáveis, lançado em ficha própria, no qual, após conferência por documento oficial, constará:

I - nome completo;

II - filiação;

III - qualificação do responsável ou pessoa que estiver em posse da autorização do responsável legal, ou da autoridade judiciária;

IV - data e horário de entrada e saída do estabelecimento; e

V - origem e destino referentes à chegada e à saída do estabelecimento.

Parágrafo único. A ficha de identificação deverá ficar armazenada no estabelecimento pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.968, 03 de março de 2016.

(Autoria: Deputado Capitão Wagner)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO GENERAL GUILHERME CALS THEOPHILLO GASPAR DE OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido o Título de Cidadão Cearense ao General Guilherme Cals Theophilo Gaspar de Oliveira, natural do Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.969, 03 de março de 2016.

(Autoria: Deputado Daniel Oliveira)

INSTITUI O DIA DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no Estado do Ceará, o Dia do Delegado de Polícia Civil a ser comemorado anualmente no dia 3 de dezembro.

Art.2º Fica incluído, no Calendário Oficial do Estado do Ceará, o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia Civil no Estado do Ceará.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

LEI Nº15.970, 03 de março de 2016.

(Autoria: Deputado Sérgio Aguiar)

DENOMINA PREFEITO DÁRIO CAMPOS FEIJÓ A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Prefeito Dário Campos Feijó a Escola Estadual de Ensino Médio, localizada na sede do Município de Martinópolis, no Estado do Ceará.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de março de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

